



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1009801

Cuidam os autos da contratação do especialista externo Marcelo Nalesso Salmaso para ministrar os módulos 4 e 5 do curso "Facilitador em Justiça Restaurativa Módulo I Básico -T01-TRF2/2025", nos dias 04 e 05/06/2025, das 14h às 18h, na modalidade EaD síncrono, pela Plataforma Zoom do TRF, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A DIDER informa, na SEC 1000089, que o curso tem como justificativa "enriquecer a formação com um instrutor com ampla experiência comunitária de Justiça Restaurativa, de notório conhecimento, que participou do programa de Justiça Restaurativa da ONU e que integrou o GT do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a elaboração da Resolução CNJ Nº 225/2016".

O curso está alinhado com a Ação Educacional prevista no Plano Anual de Capacitação 2025, ação n.º 49 do Anexo 1 - Ações Internas Normativas (Processo 0005383-80.2024.4.02.8000), sendo aprovada pela Presidência por meio do Despacho n.º 0643014.

O custo total da contratação é de R\$ 3.145,92, já estando incluídos os valores da contribuição previdenciária, como se pode verificar na Memória de Cálculo (1001661).

Os documentos necessários e o currículo do instrutor encontram-se encartados nos autos, conforme documentos 1000288 (Documento de Identificação); 1000539 (Diploma Universitário); 1000563 (Currículo); 1000311 (Declaração de Parentesco); 1002882 (Certidão de Consulta CEIS/CNEP) e 1002867 (Declaração do SICAF).

Cumpre ressaltar a existência de dotação orçamentária para a despesa, conforme informação da DPLAN, exposta no Despacho 1003088, e ratificada pela SPO, no Despacho 1004474.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer 1009797, através do qual opina pela efetivação da contratação em tela, com base nos dispositivos legais mencionados, fundamentada, ainda, na doutrina e na orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, a saber, o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, que trata de objeto semelhante ao que se pretende contratar no presente processo, com a mesma fundamentação.

Ressalte-se a observação da AJUR de que o fato de o instrutor exercer cargo público, conforme o Currículo apresentado (1000563), não constitui óbice à contratação, considerando ainda que a Declaração do SICAF (1002867) não lista qualquer ocorrência ou impedimento, assim como que a ministração de capacitação ou treinamento, mediante curso, palestra ou conferência não constitui acúmulo de cargo público, vedada no art. 37, XVI, da Constituição Federal, vez que é eventual, não gerando novo vínculo.

Considerando o entendimento da Assessoria Jurídica, no Parecer 1009797, AUTORIZO a contratação do especialista externo Marcelo Nalesso Salmaso para ministrar os módulos 4 e 5 do curso "Facilitador em Justiça Restaurativa Módulo I Básico -T01-TRF2/2025", nos dias 04 e 05/06/2025, das 14h às 18h, na modalidade EaD síncrono, pela Plataforma Zoom do TRF, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição.

Encaminhem-se à DIOFE, para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa, ressaltando a urgência na tramitação dos autos, haja vista a data de início do evento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 26/05/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **1009801** e o código CRC **F5CDE735**.